



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5168, DE 04 DE MARÇO DE 2011

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS CORRESPONDENTES ÀS DENOMINADAS "VIELAS" DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL AZEREDO, NO DISTRITO DE MOREIRA CÉSAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas da condição de bens de uso comum do povo, passando à condição de bens dominicais, as passagens de pedestres ou vielas, localizadas no Loteamento Residencial Azeredo, no Distrito de Moreira César.

Art. 2º O Poder Executivo dará às vias desafetadas a destinação que determinar conveniente, podendo inclusive permitir a incorporação delas aos imóveis limieiros, mediante a cessão de posse, proibida sobre elas qualquer tipo de edificação.

§ 1º A posse será exercida a caráter precário e gratuito.

§ 2º Será lavrado termo administrativo determinando-se detalhadamente as condições da permissão de posse.

§ 3º Os proprietários limieiros que obtiverem a permissão de uso das denominadas "vielias" deverão transformá-las em áreas fechadas no prazo de 01 (um) ano, sob pena de perda de permissão de uso, contados a partir da assinatura do termo administrativo disposto no § 2º deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 04 de março de 2011.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal